



LEI MUNICIPAL 1169/2017

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 254/2017

20 OUT. 2017
Recebido Expedido

“Dispõe sobre alteração no Artigo 1º na Lei Municipal 1158/2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 1158/2017 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com a Entidade APEL - Associação dos Pequenos Produtores de Avicultura, Suinocultura e Hortifrutigranjeiros de Eldorado-MS, inscrita no CNPJ: 11.267.278/0001-46, sem fins lucrativos, com o objetivo de contribuir para o custeio de eventos voltados a promoção da produção dos pequenos produtores rurais do Município de Eldorado/MS e contribuir para aquisição de calcário, para a recuperação de áreas degradadas em pequenas propriedades e agricultores tradicionais, cuja contribuição não se enquadra na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, com despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor.*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “José Antonio Joaquim Caseiro”,
Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de
outubro do ano de dois mil e dezessete.**


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal